

LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, A REALIZAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL ANUAL (IAA), AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Boca da Mata, Alagoas, autorizado a repassar aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias em efetivo exercício, no mês de dezembro de cada ano, o valor correspondente a um salário base da categoria respectiva, a título de incentivo adicional anual.

Parágrafo 1º. O pagamento previsto no *caput* fica obrigatoriamente condicionado ao repasse efetivado pelo Governo Federal (Ministério da Saúde), anualmente, não sendo possível que tal pagamento decorra de recursos próprios dos cofres municipais, sob nenhuma hipótese.

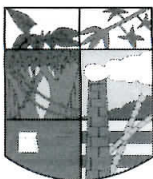
Parágrafo 2º. O incentivo adicional anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal que contemple esta finalidade, cessando o direito em caso de término de referido repasse.

Art. 2º. O incentivo previsto nesta lei, não se incorpora aos rendimentos/remuneração dos profissionais beneficiados e não incide contribuição social ou fundiária, apenas imposto de renda, não servindo de cálculo para qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º. Os recursos utilizados para pagamento do Incentivo Adicional Anual decorrem dos repasses federais, na forma da Portaria nº 314/2014, bem como Portaria 1243/2015, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Eventuais omissões deverão ser regulamentadas mediante Decreto.




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

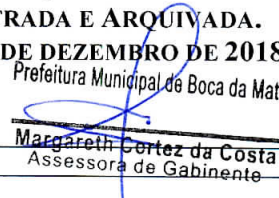

VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE
ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Margareth Cortez da Costa
Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete